



CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF CONF Nº 1310/DSI/SI/MEC/68

Em 6 dez 1968

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura

Assunto : Informação (prestá)

ANEXO : Cópia T.Fax de Informe

Excelentíssimo Senhor Ministro

Encaminho a Vossa Excelência, cópia T. Fax de Informe recebido por esta Divisão sôbre compra de material técnico pela - UNIVERSIDADE DE CAMPINAS (SP).

Renovo a Vossa Excelência, os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

WALDEMAR RAUL TUROLA
Diretor

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTE DOCUMENTO. (Art. 62-Dec. 01 417/67, Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.)

O presente documento não pode constituir peça de processo (Dec. 60417/67).

CONFIDENCIAL

ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
 ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
 SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES

2ª SEÇÃO

CONFIDENCIAL



1. ASSUNTO: FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS - SP
2. ORIGEM: GM-2/RJ
3. CLASSIF: A-3
4. DIFUSÃO: DSI/MEC
5. CLASSIF ANT: A-3
6. DIFUSÃO ANT: ZONAER 4 - SNI/ARJ - CIE - GENIMAR

INFORME Nº 461 /EMAER

(13 Nov 68)

Este Serviço tomou conhecimento de que a Faculdade de Engenharia da Universidade de Campinas (SP) têm sido insistentemente procurada por representantes de firmas comerciais que, alegando boas relações no MEC, oferecem instrumentos de laboratório e garantem que o MEC pagará as despesas decorrentes da sua importação. Argumentam que Rússia deve US\$ 70.000.000 ao Brasil e fez um acordo com o MEC para que o pagamento seja feito através do crédito referente a tais fornecimentos. Assim sendo, o informante disse-nos que tal procedimento vem encontrando interesse por parte do professorado e direção da Faculdade, que não despendará nada de sua verba com a aquisição, pois o MEC pagará a importação.

Recentemente foram procurados por um indivíduo muito ativo, que apresentava uma lista de instrumental disponível e sugeria a imediata encomenda por parte da Faculdade, pois ele trataria de arranjar a acolhida no MEC. Trata-se de um cidadão que dizia chamar-se ISIDÁRIO DANON e representava a INTEC- INSTRUMENTAL TÉCNICO CIENTÍFICO, do Rio de Janeiro.

Utilizando o mesmo argumento, procurou a Faculdade o Sr NILS W. STARCK, representando a firma ALEM-MAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., com sede a rua Senador Queiroz, 96 2º-S.212/213, telefones 34-3893 e 35-8716, de São Paulo. A Faculdade ainda não acertou nenhum entendimento com esses cidadãos, porque não está bem certa da honestidade e procedência das alegações das firmas e porque notou que os preços oferecidos acusam um superfaturamento de cerca de 10% em relação ao mercado. Ademais, foram sabedoras que o Deputado EWALDO ALMEIDA PIN-

CONFIDENCIAL

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO
 DO DOCUMENTO, (Art 62 - Dec n. 60.477/67)
 Regulamento para a vaguara de assuntos
 Sigilosos)

CONFIDENCIAL

TO teria se pronunciado contrário a transação, quando abordou fornecimento que teria sido feito a Universidade Gaucha. A fonte está mais propensa a acreditar que o superfaturamento de 10%, não seja crime de corrupção apenas, mas que por trás disto esteja um artifício para a receita do Partido Comunista Brasileiro ou similar.

Recentemente, ocorreu algo parecido com importação de material americano que seria fornecido pela AEG, através de sua representante em S.P., a firma COSA S.A.. Esta firma apresentou uma proposta pró-forma para importação de instrumentos. A direção da faculdade estranhou os preços e solicitou proposta de outra firma, a IMPORTADORA SUISSA, de S.P.. A proposta da IMPORTADORA veio cerca de 10% mais barata e cobrando 10% de frete, como o informante disse-nos que é usual. Já a proposta anterior da COSA, era 10% mais cara e cobrava 25% de frete. Disse-nos a fonte, que a proposta da COSA apresentava, dessa forma, um superfaturamento de 190.000,00 IM, numa compra de 700.000,00 DM.

O Secretário da Comissão de Compras da Faculdade chama-se ZUAIR WARVAR e é tido como elemento pobre e honesto. Admite a fonte, que em relação a esse segundo caso de superfaturamento (caso real, só não se caracterizando o crime pois a transação foi sustada) haja corrupção, pois trata-se de material americano. A fonte esclareceu também que a IMPORTADORA SUISSA, investigando o caso, disse-lhes que alguém da COSA S.A. havia informado que a matriz da AEG tinha dado ordem para superfaturar em 10%.

Esclareceu-nos, a fonte, que o REITOR da Faculdade é pessoa decente.

Segundo as firmas proponentes, diversas outras Faculdades fecharam ou estariam em vistas de fechar negócio desse tipo (importação pelo MEC).

O DESTINATÁRIO DEVE ASSINAR E AVELAR
PELA MANUTENÇÃO DE SIGILO LÉSTE
DOCUMENTO. (Art. 12 - Dec. n. 60417/67.
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos
Sigilosos).

CONFIDENCIAL